



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM DE LEI Nº. 061 /2026

RECEBI  
DIA 15/06/26  
HORA: 08:37  
JD

Senhores Vereadores,

Em virtude da necessidade de criação dos cargos comissionados para atender as demandas

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de atender às necessidades administrativas, técnicas e institucionais da Câmara Municipal.

A criação do cargo de contador justifica-se diante de sua vacância e para continuidade das rotinas administrativas.

A criação do cargo de sonoplastia é justificada pela necessidade de garantir qualidade técnica na comunicação, assegurando que a mensagem transmitida em eventos, transmissões ou produções audiovisuais seja clara, envolvente e livre de falhas técnicas.

Diante da relevância da matéria para a regularidade institucional deste Poder, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto. Assim, conto com a colaboração dos Nobres Edis, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Buritis, ao primeiro dia  
do mês de junho do ano de dois mil e vinte e  
seis.

  
**Adriano de Almeida Lima**  
Presidente da CMB

  
**Gilberto Aparicio**  
Vice-Presidente da CMB

  
**Dhionatas de Tassos Fagner**  
1º Secretário da CMB

  
**José Lopes da Silva Neto**  
2º Secretário da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei: Nº 280 /2026

Autoria: Poder Legislativo Municipal

“Criação e extinção de cargos no âmbito da  
Câmara Municipal de Buritis/RO”

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.  
Decreta:

**Lei**

**Art. 1º** Fica criado os seguintes cargos no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO:

Assessor Contábil  
Assessor de Sonoplastia

ANEXO I						
DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO						
SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	VALOR	REFERÊNCIA		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				FG	COMISSÃO	
01	ASSESSOR CONTÁBIL	01	R\$ 6.823,58		X	I – Superior completo na graduação de Bacharel em ciências contábeis; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais; IV – Registro em Classe Profissional.

*10*



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

02	ASSESSOR DE SONOPLASTIA	01	R\$ 4.932,33	X	I – Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais;
----	-------------------------	----	--------------	---	--

ANEXO II	
CARGO	ASSESSOR CONTÁBIL
NATUREZA DO CARGO	COMISSIONADO
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	<p>I – Realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública;</p> <p>II – Apurar resultados contábeis e orçamentários;</p> <p>III – Levantar demonstrações financeiras;</p> <p>IV – Manter em dia os serviços contábeis;</p> <p>V – Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Buritis e fazer o seu acompanhamento em conjunto com o Controle Interno;</p> <p>VI – Atuar juntamente com o Controlador Interno na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Buritis;</p> <p>VII – Propor medidas tendentes a solucionar problemas do setor contábil do poder legislativo;</p> <p>VIII – Manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões;</p> <p>IX – Monitorar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação;</p>

10



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- X – Elaborar prestações de contas;
- XI – Auxiliar na apuração de saldo para possível tomada de contas especial;
- XII – Elaborar relatórios, periodicamente, sobre as atividades do setor contábil do Legislativo Municipal;
- XIII – Elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais;
- XIV – Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis;
- XV – Elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais;
- XVI – Responsabilizar-se diretamente por muitas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Poder Legislativo Municipal, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais;
- XVII – Diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos;
- XVIII – Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma;
- XIX – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e da Contadoria Geral do Poder Legislativo Municipal.
- XX - Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.

10



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARGO	ASSESSOR DE SONOPLASTIA
NATUREZA DO CARGO	COMISSIONADO
<b>FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES</b>	<p>I – Coordenar os operadores, microfonistas e assistentes, orientando o uso e o posicionamento dos equipamentos;</p> <p>II – Estabelecer o desenho sonoro em conjunto com a direção geral do projeto, definindo o tom emocional e narrativo do som;</p> <p>III – Definir e solicitar os equipamentos de áudio necessários com base nas características do ambiente e nos requisitos do roteiro;</p> <p>IV – Supervisionar a gravação do som, garantindo a nitidez de diálogos e o isolamento de ruídos;</p> <p>V – Em palcos ou estúdios (inclusive igrejas e eventos), gerenciar mesas de som, microfones e retornos para manter a qualidade e o tempo exato das execuções;</p> <p>VI – Criar, modelar e sincronizar efeitos sonoros (ruídos de passos, chuva, etc);</p> <p>VII – Cuidar da aparelhagem, testar cabos, microfones e caixas de som, além de supervisionar o tratamento acústico do local;</p> <p>VIII – Apoiar na elaboração de matérias jornalísticas, providenciando sua distribuição aos órgãos de imprensa;</p> <p>IX - Acompanhar os vereadores nas visitas em obras e serviços realizados pelo Município;</p> <p>X – Ajudar na programação de solenidade em conjunto com os demais departamentos da Câmara Municipal;</p> <p>XI – Apoiar em entrevistas coletivas ou individuais dos parlamentares;</p> <p>XII - Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;</p>




MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	<p>XIII – Apoiar junto ao Diretor de Imprensa na coordenação as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais dos parlamentares;</p> <p>XIV - Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.</p>
--	---

**Art. 2º** Fica extinto o cargo de Diretor de Controle Institucional.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, ao primeiro dia  
do mês de junho do ano de dois mil e vinte e  
seis.

  
**Adriano de Almeida Lima**  
Presidente da CMB

  
**Gilberto Aparicio**  
Vice-Presidente da CMB

  
**Dhionatas de Tassos Fagner**  
1º Secretário da CMB

  
**José Lopes da Silva Neto**  
2º Secretário da CMB